



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

## ANO VI – EDIÇÃO nº 1450 Suplemento – SEÇÃO III

DISPONIBILIZAÇÃO: terça-feira, 17 de dezembro de 2013    PUBLICAÇÃO: quarta-feira, 18 de dezembro de 2013

### Senhores(as) Usuários(as),

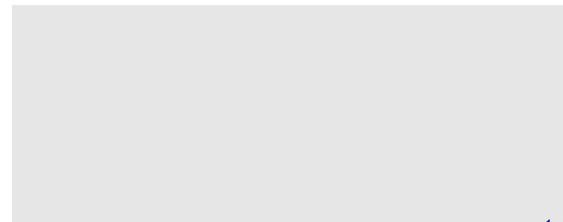
A Seção III do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos das Comarcas do interior do Estado, 1º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.



**Protocolo: 201304041055**  
**Comarca de Caldas Novas/GO**  
**1ª Vara Cível.**

**DECISÃO:**

Trata-se de ação de obrigação de fazer ajuizada pelo POSTO PARK CALDAS NOVAS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA em face do PROCON MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, ambos já qualificados nos autos.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, ressalto que o PROCON MUNICIPAL é órgão desprovido de personalidade jurídica, vinculado ao Município, logo, o presente feito deve tramitar na Vara de Fazendas Públicas, Registros Públicos, Ambiental e 2º Cível.

Ante ao exposto, declino da competência, e determino a remessa dos presentes autos à Vara de Fazendas Públicas, Registros Públicos, Ambiental e 2º Cível.

Intimem-se. Cumpra-se.

Caldas Novas, 04 de dezembro de 2013.

Karinne Thormin da Silva  
Juíza de Direito

# COMARCA DE GUAPÓ

## 1ª Vara Criminal

**(protocolo n. 200701339424):**

ATO ORDINATÓRIO - POR DETERMINAÇÃO DA MMA. JUÍZA DESTA COMARCA DE GUAPÓ, SOLICITO SEJAM DEVOLVIDOS OS PRESENTES AUTOS NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO, HAJA VISTA EXCESSO DE PRAZO NA CARGA.

**COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**Escrivania de Família**

autos nº 100/2013 (201300848329)

Ficam as partes intimadas por seus advogados da decisão proferida às fls. 115/118 dos presentes autos, a seguir transcrita (parte final): "...NA CONFLUÊNCIA DO EXPOSTO, EM ATENÇÃO À CAPACIDADE FINANCEIRA DA PARTE ALIMENTANTE E NAS NECESSIDADES DAS ALIMENTADAS, FIXO OS ALIMENTOS PROVISIONAIS EM UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA A FILHA A. J. B. S. DE S., E UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA A FILHA L.B.S. DE S., QUE DEVERÁ SER PAGO À REPRESENTANTE LEGAL DAS MENORES, EM CONTA CORRENTE POR ELA A SER FORNECIDA, A SER PAGO TODO DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS. DEVERÁ, AINDA, O AUTOR ARCAR COM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS DESPESAS ESCOLARES, MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E ODONTOLÓGICAS, TUDO MEDIANTE RECIBO. CONCEDO AO GENITOR DAS MENORES, H. A. DE S., PROVISORIAMENTE, O DIREITO DE VISITAS EM FINAIS DE SEMANAS ALTERNADOS, PODENDO BUSCAR AS CRIANÇAS ÀS 09:00H DA MANHÃ DO SÁBADO E, OBRIGATORIAMENTE, DEVOLVÊ-LAS ATÉ ÀS 18:00H DO DOMINGO. POR FIM, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 10 DE MARÇO DE 2014, ÀS 16:00 HORAS. CASO NECESSÁRIO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAREM ROL DE TESTEMUNHAS, BEM COMO OS RESPECTIVOS ENDEREÇOS ONDE POSSAM SER ENCONTRADAS. O ROL DE TESTEMUNHAS, CASO HAJA A NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO VIA OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVERÁ SER APRESENTADO COM ANTECEDÊNCIA DE 20 DIAS. NA HIPÓTESE DELAS COMPARECEREM INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, A APRESENTAÇÃO SE DARÁ NO PRAZO FIXADO EM LEI (CPC. ART. 407).  
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, 12 DE 12 DE 2013.

**LUCIANO BORGES DA SILVA**  
**JUZ DE DIREITO.**